



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

72

19/08/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Fabio Silva Melo

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional

Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral

Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Gerson Galo Ledezma Meneses

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Tiago Costa Sanches

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Johnny Octavio Obando Morán

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton José Moretto

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Cesar Winter de Mello

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <<https://documentos.unila.edu.br/boletim>>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO**RESOLUÇÃO Nº 5/2020/COSUEN**

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - COSUEN, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando: A Declaração, de 11 de março de 2020, da Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecendo a situação de pandemia do Coronavírus (Covid-19); As recomendações da OMS e do Ministério da Saúde de adoção de medidas de distanciamento e isolamento social como forma de diminuir a propagação da Covid-19; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional, expressa na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19; O disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que flexibilizou, excepcionalmente, a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19; As recomendações contidas no Parecer CNE/CP nº 5/2020, de 28 de abril de 2020; A Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19; A Resolução nº 4, de 31 de março de 2020, do Conselho Universitário - Consun da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, que suspende, por tempo indeterminado, datas previstas no Calendário Acadêmico 2020 para realização de atividades específicas, publicada no Boletim de Serviço nº 26, de 1º de abril de 2020, pg. 1-2; O deliberado e aprovado na 42ª Reunião Extraordinária da Cosuen, realizada em 14 de agosto de 2020; e O que consta no processo nº 23422.008730/2020-33; RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Período Especial Emergencial na Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, enquanto durar a restrição às aulas presenciais em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2.

§ 1º Durante o Período Especial Emergencial, fica autorizada, em caráter excepcional, a oferta de atividades em componentes curriculares presenciais de Graduação por meio de Ensino Remoto Emergencial (ERE).

§ 2º O Período Especial Emergencial se manterá vigente até 31 de dezembro de 2020, podendo ser suspenso ou prorrogado pela Comissão Superior de Ensino a depender das condições de segurança sanitária diante do cenário epidemiológico da pandemia da Covid-19.

Art. 2º O Período Especial Emergencial consiste na oferta excepcional de componentes curriculares da Graduação por meio de Ensino Remoto Emergencial (ERE), com funcionamento conforme o Calendário Acadêmico da Graduação do Período Especial Emergencial.

§ 1º Entende-se por Ensino Remoto Emergencial - ERE o regime de ensino adotado temporariamente para desenvolver as atividades acadêmicas curriculares com mediação pedagógica por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's) e complementares, possibilitando a interação Discente-Docente-conhecimento.

§2 As atividades acadêmicas previstas no caput serão desenvolvidas conforme datas e prazos previstos em calendário próprio.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS NO PERÍODO ESPECIAL EMERGENCIAL

Art. 3º A adesão ao Período Especial Emergencial é de caráter facultativo tanto aos Discentes quanto aos Docentes, em respeito às necessidades técnicas e pedagógicas, à liberdade de cátedra e às condições de saúde física e mental dos envolvidos.

§ 1º A opção dos/das Docentes por não participar dessas atividades não produzirá penalidade funcional ou administrativa em seu desfavor por parte da Administração da Unila.

§ 2º. Todos(as) os(as) Discentes com matrícula ativa no período letivo 2020.1 permanecerão com seu vínculo ativo com a Unila, independente de aderirem ou não ao Período Especial Emergencial.

Art. 4º Os Docentes e Técnicos-Administrativos em Educação que atuem diretamente nas atividades de ensino no âmbito do Período Especial Emergencial não sofrerão penalidade funcional ou administrativa em seu desfavor por parte da Administração da Unila, em virtude da impossibilidade de realizar suas atividades do contexto da pandemia.

§1º As atividades dos técnicos administrativos em educação serão realizadas de modo remoto, salvo as atividades que essa modalidade de trabalho não seja possível.

§2º A administração deverá se encarregar de realizar protocolos e procedimentos que garantem a saúde dos servidores que atuem presencialmente para a efetivação do ERE, tal como redução e flexibilização de jornada, diminuição do número de pessoas no ambiente físico de trabalho e divisão em escalas.

Art. 5º Será permitido durante o Período Especial Emergencial:

I - Abertura de novas turmas e criação de componentes curriculares, específicos para o período especial, conforme calendário acadêmico; e
II - Matrícula em componentes curriculares do tipo atividade, em especial Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio obrigatório e Internato Médico.

§1º O registro de Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) será realizada em fluxo contínuo e exclusivamente para os Discentes que tenham possibilidade de concluir o curso até o final do Período Especial Emergencial.

§2º A oferta de componentes curriculares, durante o Período Especial Emergencial, não implica substituição da oferta destes componentes curriculares para os períodos letivos regulares 2020.1.

§ 3º A criação de componentes curriculares optativos durante o período especial poderá ser realizada em rito simplificado, sendo exigida a aprovação em Colegiado de Curso.

Art. 6º O ERE poderá ser composto, a critério do(a) Docente e do colegiado do curso de oferta, de diferentes combinações de:

I - Atividades síncronas, envolvendo a comunicação de forma simultânea, em "tempo real", com os(as) participantes conectados(as) simultaneamente no ambiente virtual de aprendizagem;

II - Atividades assíncronas, possibilitando que Docentes e Discentes realizem ações a qualquer momento, sem necessidade de estarem conectados ao mesmo tempo;

Parágrafo Único. Não são necessárias alterações dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), uma vez que o ensino remoto nos cursos presenciais está autorizado, em caráter excepcional, pela Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020.

Art. 7º Compete a cada Colegiado de Curso de Graduação, em concordância com os(as) Docentes proponentes, respeitado o disposto no Art. 3º desta Resolução, e Áreas responsáveis pelos componentes curriculares e Colegiado do Ciclo Comum de Estudos, a deliberação e o

planejamento quanto à oferta de componentes curriculares durante o Período Especial Emergencial.

§ 1º Os componentes curriculares a serem ofertados deverão ser equivalentes aos contidos nos PPCs, com cronogramas flexibilizados, e atender ao cronograma para a criação de componentes curriculares, abertura de turmas e matrículas.

I - A equivalência dos componentes deverão seguir as disposições das Resoluções nº 32/2017 e 7/2018/Cosuen.

§ 2º Os Colegiados, em concordância com os(as) Docentes proponentes dos componentes curriculares, deverão organizar os horários das atividades síncronas, quando for o caso, de modo que não haja sobreposição entre componentes curriculares previstos para o mesmo período, ouvido o Ciclo Comum de Estudos e prevendo ainda disponibilidade de horários livres ou protegidos/reservados para a execução das atividades assíncronas.

§ 3º Os horários das atividades síncronas deverão respeitar os turnos de funcionamento de cada curso da Graduação e a distribuição de horários conforme Portaria nº 1.128/2017/GR/Unila, devendo ser cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa.

I - Caso haja concordância da coordenação de curso e do Docente, a turma do componente curricular poderá ser ofertada em horário alternativo;

II - Alterações de horário do componente em funcionamento somente poderão ocorrer caso haja concordância dos Discentes matriculados neste.

§ 4º Recomenda-se aos Colegiados que na definição das turmas a serem ofertadas sejam priorizados(as) os(as) Discentes que tenham possibilidade de concluir o curso até o final do Período Especial Emergencial.

§ 5º Na definição das turmas a serem ofertadas, os Colegiados poderão estabelecer número de vagas inferior ao previsto nos Projetos Pedagógicos de Curso, considerando as necessidades pedagógicas e de atendimento no formato remoto, não havendo número mínimo de matriculados para a realização do componente curricular.

§ 6º Os Colegiados poderão definir limites máximos para o número de créditos em que os(as) Discentes podem se matricular.

§ 7º A Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e as Secretarias Acadêmicas de Apoio aos Cursos prestarão todo o auxílio necessário às coordenações de curso e colegiados acadêmicos para o planejamento e a execução dos componentes curriculares a serem ofertados no ERE, especialmente no que se refere ao levantamento das necessidades dos Discentes que tenham possibilidade de concluir o curso até o final do Período Especial Emergencial dos formandos(as) de cada curso e à articulação entre diferentes cursos, áreas e colegiados.

§ 8º Quando a oferta de componente curricular for compartilhada por dois ou mais Docentes, deverá ser informada a carga horária atribuída a cada Docente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS AULAS E PLANOS DE ENSINO

Art. 8º Os planos de ensino para o Período Especial Emergencial deverão ser aprovados pelo respectivo Colegiado do Curso

e homologados pelo(a) Coordenador(a) em até sete dias corridos após o início das atividades do componente curricular.

§ 1º No caso de componentes curriculares teórico-práticos, fica facultado aos cursos o seu desmembramento em mais de um componente curricular, e atendendo os seguintes critérios:

I - Os créditos teóricos devem ser ofertados no formato remoto e de acordo com a presente Resolução;

II - A soma dos novos componentes curriculares seja equivalente ao componente contido no PPC;

III - Atividades práticas que não exijam laboratórios especializados ou não sejam práticas profissionais podem ser substituídas por atividade equivalente e que respeitem o conteúdo desta resolução;

IV - Práticas profissionais ou que exijam laboratórios especializados deverão ser ofertados quando ocorrer o retorno das atividades

presenciais aos aprovados no componente ofertado no inciso I deste parágrafo.

§ 2º Além das demais normas vigentes da Unila, os planos de ensino deverão fazer menção explícita à realização de atividades de ensino de forma remota, especificando as metodologias adotadas para o processo de ensino e aprendizagem e avaliações nestas condições, assim como datas e horários previstos para as atividades síncronas, se for o caso.

I - Recomenda-se que sejam priorizadas avaliações em formato assíncrono e realizadas em vários momentos ao longo da duração do componente curricular, de modo manter um acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem;

II - Sugere-se que as atividades e avaliações assíncronas fiquem disponíveis por um período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, visando a contornar eventuais problemas de conectividade dos Discentes.

§ 4º Na definição das bibliografias básica e complementar nos planos de ensino, o(a) Docente deverá priorizar a indicação de referências bibliográficas que possam ser consultadas pelos(as) Discentes de modo remoto, abrindo-se exceção ao previsto inicialmente nos PPCs de cada curso.

Art. 9º Será utilizado o ambiente virtual de aprendizagem institucional, o Sigaa, garantindo o acesso gratuito dos(as) Discentes e o devido registro acadêmico, permitindo-se ainda o uso de ferramentas digitais complementares, desde que haja garantia de acesso aos Discentes.

§ 1º É de responsabilidade do(a) Docente registrar o cronograma e todas as atividades do componente curricular na Turma Virtual do Sigaa, como materiais para estudo e avaliação, comunicações, links para as atividades síncronas (se for o caso) e tudo o que for necessário para o registro acadêmico e o acompanhamento Discente.

§ 2º É de responsabilidade dos(as) Discentes matriculados nos componentes curriculares manter seus contatos atualizados e verificar regularmente o Sigaa para o acompanhamento das atividades e a comunicação com o(a) Docente.

§ 3º As atividades síncronas devem prever possíveis dificuldades de acesso por parte dos Discentes, possibilitando alternativas de disponibilização de forma assíncrona, mesmo que por período definido de disponibilização do mesmo e/ou formato equivalente e mesmo teor formativo.

§ 4º Deverão ser atendidas as condições de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, em especial o disposto nas Resoluções nº 11/2014 e nº 7/2018/Cosuen e em conjunto com a Divisão de Apoio à Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência - DaaiPCD.

Art. 10. Cabe a cada Docente decidir sobre a disponibilização, reprodução e compartilhamento de materiais de sua autoria fora dos limites do ambiente virtual escolhido, dando ciência aos Discentes quando incluir a participação destes(as), ficando resguardados os direitos autorais, de imagem e som dos mesmos.

Art. 11. Os materiais utilizados que não forem de autoria do(a) Docente responsável deverão conter a respectiva fonte e autor, respeitando-se ainda as demais disposições sobre os direitos autorais estabelecidas pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 1º A produção de conteúdo por parte do Docente responsável, disponibilizados nos limites dos ambientes de aprendizagem são protegidos pelos direitos autorais conforme Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 2º O(A) Discente, quando matriculado, compromete-se a observar e respeitar as disposições sobre os direitos autorais estabelecidas pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em especial, na execução das atividades propostas nos Planos de Ensino.

Art. 12. Em caso de condições adversas que prejudique ou inviabilize o desenvolvimento das atividades planejadas, em especial aquelas relacionadas à saúde do(a) Docente ou de pessoas sob seus cuidados, estas devem ser imediatamente informados à Coordenação do Curso e à

Prograd para providências cabíveis e informação aos (às) Discentes matriculados.

Emergencial Especial poderão contar com apoio presencial, condicionado a autorização e protocolos elaborados pela Gestão da Unila.

CAPÍTULO IV DA INTEGRALIZAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES NO PERÍODO ESPECIAL EMERGENCIAL

Art. 13. O Período Especial Emergencial não contará para os prazos de integralização de curso dos(as) Discentes, independentemente da adesão ao ERE, sendo garantida a suspensão da contagem de tempo de Graduação a todos(as) os(as) Discentes, a contar do semestre 2020-1, voltando a contar após o retorno das atividades presenciais regulares.

Art. 19. Compete às Pró-Reitorias finalísticas, com apoio do Departamento de Educação a Distância - Ded, garantir a oferta de formação pedagógica e apoio tecnológico contínuo em ambientes virtuais para Docentes e Discentes, de modo a possibilitar o planejamento, execução e avaliação das atividades de ERE.

Art. 14. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) Discente que integralizar o componente curricular com rendimento suficiente, e de acordo com a Resolução nº 7/2018/Cosuen, exceto pela necessidade de frequência mínima durante o ERE.

Art. 20. A Biblioteca da Unila - Biunila disponibilizará, em formato digital, serviço de orientação para acesso a bases de dados autorizados para a Unila e outros acervos digitais para o(a)s Docente(s) e Discente(s) em prazo compatível com o início do ERE.

§ 1º Os(As) Discentes que tenham possibilidade de concluir o curso até o final do Período Especial Emergencial terão prioridade de matrícula sobre todos os(as) demais nos componentes curriculares do ERE.

Art. 21. Durante o Período Especial Emergencial ficam mantidas as garantias de atendimento e normas especiais para a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, em especial o disposto nas Resoluções nº 11/2014 e nº 7/2018/Cosuen.

§ 2º Os trancamentos e as reprovações durante o Período Especial Emergencial não serão computadas no histórico escolar do Discente, não tendo efeito nos índices acadêmicos como Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, nos processos de desligamento e na obtenção ou manutenção de bolsas ou auxílios estudantis, exceto os auxílios específicos para o ERE.

Art. 22. As regras para o aproveitamento da carga horária Docente dedicada a aulas durante o Período Especial Emergencial, para a distribuição de atividades no Plano Individual de Trabalho Docente e para os relatórios de estágio funcional e progressão Docente serão tratados em regulamentação própria emanada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), a ser apresentada em até 30 (trinta) dias ao Conselho Universitário, após aprovação desta Resolução.

§ 3º O(A) Discente que integralizar durante o Período Especial Emergencial algum componente curricular equivalente àquele em que se encontre matriculado(a) em outra turma no período letivo 2020.1 deverá solicitar o cancelamento de sua matrícula nesta última à Secretaria Acadêmica de Apoio de seu Curso.

Parágrafo Único. A carga horária Docente durante o Período Especial Emergencial deverá obrigatoriamente ser considerada nos processos de progressão funcional, sem prejuízo aos(as) Docentes que não puderem aderir.

§ 4º Durante o Período Especial Emergencial, não se aplicará os dispostos do §1º e §2º do Art. 224 da Resolução nº 7/2018/Cosuen relativo a dispensa de frequência.

Art. 23. Caso o Período Especial Emergencial seja suspenso, as turmas em andamento terão asseguradas sua continuidade no formato remoto ou a transferência para a forma presencial, a critério do(a) Docente, consultada a turma, com apresentação de novo cronograma e ajustes do plano de ensino, a serem aprovados pelos Colegiados dos cursos de oferta.

§ 5º O trancamento de matrícula em componente curricular ofertado no Período Especial Emergencial deve ser solicitado na Secretaria Acadêmica até, no máximo, a data de cumprimento de 1/4 (um quarto) da carga horária prevista para o mesmo.

Parágrafo Único. A consulta de que trata o caput deste artigo deve ser realizada pelo(a) Docente e registrada, sendo que para fins de alteração de formato de oferta, deverá haver concordância de todos os(as) matriculados na turma.

Art. 15. Enquanto durar o Período Especial Emergencial serão recebidas e analisadas, em fluxo contínuo, solicitações dos(as) Discentes para dispensa de componentes curriculares, de acordo com as Resoluções nº 32/2017 e nº 7/2018/Cosuen.

Art. 24. O Calendário Acadêmico de 2020 será rediscutido e retomado no momento e nas condições necessárias para garantir a segurança sanitária da Comunidade Universitária na retomada das atividades presenciais diante do cenário epidemiológico da pandemia da Covid-19.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O calendário com a data de início e períodos de abertura de turmas e matrícula será definido em regulamentação própria, proposta pela Comissão Superior de Ensino e aprovada pelo Conselho Universitário, de acordo com o Regimento Geral da Unila.

§ 1º Nos casos em que todo(a)s os(as) Discentes matriculados(as) em um componente curricular no semestre 2020.1 integralizarem componente equivalente durante o Período Especial Emergencial, as turmas abertas do período letivo 2020.1 poderão ser finalizadas/encerradas quando o calendário for retomado.

Art. 17. Compete à Prograd a execução dos cronogramas e organização dos procedimentos para abertura das turmas, a matrícula e o registro acadêmico dos componentes curriculares de Graduação, permitindo-se a abertura de novas turmas, por meio de Instrução Normativa, obedecendo o disposto na Resolução nº 7/2018/Cosuen e na presente Resolução.

§ 2º Na retomada do Calendário Acadêmico do período letivo 2020.1, ficará assegurado novo período de ajuste de matrícula a todos(as) os(as) Discentes, mantidos os horários já registrados.

Art. 18. Compete à Gestão da Unila implementar ações de incentivo e apoio à inclusão digital aos(as) Discentes que aderirem ao ERE e manifestem necessidade de auxílio conforme os requisitos fixados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae.

Art. 25. A presente Resolução não suprime as normas vigentes, em especial a Resolução nº 7/2018/Cosuen, exceto pelas disposições em contrário a esta.

Parágrafo Único. Discentes e Docentes que estiverem com dificuldade de acesso à internet para consultar ou realizar atividades do Período

Art. 26. Será considerado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Resolução para todas as adequações que se fizerem necessárias no Sigaa.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd em diálogo com a respectiva Coordenação de Curso e em grau de recurso na Cosuen.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2020, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

PABLO HENRIQUE NUNES
17 de agosto de 2020

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 26/2020/PROEX

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Resolução COSUEX n.º 01, de 20 de janeiro de 2017, a Resolução n.º 6/2020/CONSUN e o Edital n.º 17 e 25/2020/PROEX, divulga a classificação final dos bolsistas selecionados para atuarem no PIEC, nos seguintes termos:

1 CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1 Consta no ANEXO I deste edital a classificação final da seleção de bolsistas para atuarem no PIEC, por ação e modalidade de bolsa.

1.2 As cotas de bolsas remanescentes em uma modalidade foram remanejadas para a outra modalidade de bolsa, na mesma ação, conforme item 1.2 do Edital nº. 26/2020/PROEX .

1.3 As bolsas terão vigência de 15 de agosto a 15 de dezembro de 2020.

2 COMPROMISSOS

2.1 O(A) coordenador/orientador(a) deverá indicar o(a) bolsista(a) cadastrando seu Plano de Trabalho no SIGAA (TUTORIAL I) até o dia 14 de agosto.

Parágrafo único. A implementação da bolsa está condicionada à indicação de bolsista e à assinatura do termo de compromisso, no SIGAA, pelo orientador/coordenador(a) e pelo(a) orientando(a) (TUTORIAL I e TUTORIAL II).

2.2 É compromisso dos(as) bolsistas observar o disposto nos Art. 50 e 51 da Resolução COSUEX 01/2015 (Regulamento de Extensão), na Seção IV e Seção VII da Resolução COSUEX 01/2017 (PRODEX) e no Termo de Compromisso.

2.3 É compromisso do(a) coordenador(a)/orientador(a) observar o disposto no Edital 17/2020/PROEX, nos Art. 46 ao 49 da Resolução COSUEX 01/2015 (Regulamento de Extensão), na Seção IX da Resolução COSUEX 01/2017 (PRODEX) e no Termo de Compromisso.

2.4 A substituição de bolsistas poderá ser feita pelo(a) coordenador/orientador(a) diretamente pelo SIGAA, observado o Art. 27 da Resolução 01/2017/COSUEX, sendo obrigatório comunicar antecipadamente à PROEX pelo e-mail deaex.proex@unila.edu.br, indicando nome do(a) bolsista a ser desligado(a) e do(a) seu(sua) substituto(a), a data da substituição e a justificativa.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A PROEX não se responsabiliza por pagamentos em atraso decorrentes de contas bancárias informadas com erros.

3.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal,

em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.3 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste Edital, da Resolução COSUEX 01/2017, de 20 de janeiro de 2017, da Resolução nº 6/2020/CONSUN, e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

3.4 Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

3.5 Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br.

3.6 Os casos omissos ou não previstos serão decididos pela PROEX e, se necessário, será realizada consulta à Comissão Superior de Extensão.

Documento integrante deste edital:

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS (<https://documentos.unila.edu.br/editais/proex/26-1>)

KELLY DAIANE SOSSMEIER
11 de agosto de 2020

EDITAL Nº 27/2020/PROEX

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Resolução COSUEX n.º 03, de 02 de setembro de 2014, a Resolução COSUEX n.º 01, de 25 de fevereiro de 2015, a Resolução COSUEX n.º 01, de 20 de janeiro de 2017, a Chamada Pública 06/2020/Fundação Araucária, o Edital n.º 25/2020/PROEX e Ato da Diretoria Executiva 058/2020/Fundação Araucária, divulga a retificação de cronograma das atividades do Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária (PIBEX), que passa a vigorar com os seguintes prazos:

1 RETIFICAÇÃO

1.1 Onde se lê, na 2ª etapa:

	ATIVIDADES	PRAZOS
2ª ETAPA Classificação das propostas, atribuição de cotas de bolsas e seleção de bolsistas.	Cadastro do projeto no SIGAA	Até 12 de agosto de 2020
	Indicação dos bolsistas através do cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA	Até 16 de agosto de 2020
	Resultado preliminar de homologação dos bolsistas indicados	17 de agosto de 2020
	Período recursal ou substituição/adequação dos discentes com a indicação não aprovada	Até 19 de agosto de 2020
	Resultado Final de homologação dos bolsistas	20 de agosto 2020
	Entrega da documentação requerida pela PROEX e Fundação Araucária	Até 23 de agosto de 2020

1.2 Leia-se:

	ATIVIDADES	PRAZOS
2ª ETAPA Classificação das propostas, atribuição de cotas de	Cadastro do projeto no SIGAA	Até 23 de agosto de 2020
	Indicação dos bolsistas através do cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA	Até 25 de agosto de 2020

bolsas e seleção de bolsistas.	Resultado preliminar de homologação dos bolsistas indicados	28 de agosto de 2020
	Período recursal ou substituição/adequação dos discentes com a indicação não aprovada*	De 28 a 31 de agosto de 2020
	Resultado Final de homologação dos bolsistas	02 de setembro de 2020
	Assinatura do Termo de Compromisso pelo bolsista no SIGAA	Até 10 de setembro de 2020
	Entrega da documentação requerida pela PROEX e Fundação Araucária**	Até 10 de setembro de 2020

O cronograma inicial foi alterado, adequando-se aos prazos da Fundação Araucária.

* Não haverá novo período recursal, após segunda indicação não homologada.

** Para as ações contempladas com bolsa da Fundação Araucária.

1.3 Casos omissos serão decididos pela Comissão Institucional da UNILA para o PIBEX e pela PROEX, podendo ser consultada a COSUJEX.

KELLY DAIANE SOSSMEIER
11 de agosto de 2020

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 515/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 12.981, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 264/2020/PROGEPE, publicada no DOU nº 78, de 24 de abril de 2020, seção 2, página 26, que designou a servidora KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE 2128503, como substituta do titular do cargo de chefe da Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
12 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 516/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 12.981, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIANA SANTANA PRADO LIMA, Assistente em Administração, SIAPE 2143193, como substituta do titular do cargo de chefe da Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
12 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 533/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009024/2020-49, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor WILSON VARASCHIN, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1519014, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
18 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 534/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009125/2020-38, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora GREICY GONZALEZ ANDERSEN, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 2143529, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
18 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 535/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.008716/2020-23, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora KAREN LORAINÉ KRAULICH, Assistente em Administração, SIAPE 2164243, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 3 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
18 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 536/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.008714/2020-77, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora SUZANA ANGELA BIESDORF, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2148291, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 8 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
18 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 537/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.008779/2020-68, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora MARYELLEN DORNELLES ZARTH VAZ, Enfermeira - Área, SIAPE 2139463, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
18 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 538/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009155/2020-04, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor LUCIANO ARI FIAMONZINI, Técnico em Mecânica, SIAPE 2277947, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
18 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 539/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.009173/2020-03, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor LUCIANO ARI FIAMONZINI, Técnico em Mecânica, SIAPE 2277947, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
18 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 540/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009184/2020-94, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora JACQUELINE BOHN COUTO, Revisora de Textos, SIAPE 2148375, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
18 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 541/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.008880/2020-57, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ROSELI CANDIDO, Assistente em Administração, SIAPE 2143887, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
18 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 542/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.008484/2020-79, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora TABATA ADRIELI MOSER FERREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2145687, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 28 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
18 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 543/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007050/2020-94, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora SIMONE APARECIDA GARCIA, Administradora, SIAPE 1277840, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
18 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 544/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o processo nº 23422.001802/2020-73, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 295/2020/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 40, de 15 de maio de 2020, página 1, que alterou a portaria nº 161/2020/PROGEPE de concessão de licença para capacitação da servidora FRANCIELLE AMARAL DA SILVA, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 2141353.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
17 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 545/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo nº 23422.001802/2020-73, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 161/2020/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 16, de 6 de março de 2020.

Art. 2º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
pelo período de 24 de novembro de 2020 a 22 de janeiro de 2021, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 24 de julho de 2014 a 24 de julho de 2019.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
17 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 546/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 13. 010, resolve:

Art. 1º Remover a servidora THÂMELLA HELLEN ESTEFANUTO ORSIOLLI, Assistente em Administração, SIAPE 2139712, do Departamento de Administração de Pessoal para a Seção de Acompanhamento de Desempenho e Carreiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
18 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 547/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 13.012, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FABIANA CRISTIANE LAGASSE, Assistente em Administração, SIAPE 2142129, como substituta da titular da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
18 de agosto de 2020

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 21/2020/PROINT

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado nº 23422.004999/2020-84; RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para a coordenação referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 31/2020, celebrado com a Fundação Municipal de Saúde, CNPJ: 18.236.227/0001-04, que tem como objetivo a implantação e operacionalização do Laboratório de diagnóstico ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2), e a realização de 8.000 (oito mil) testes diagnósticos.

I. COORDENADOR(A) TITULAR DO CONVÊNIO: MARIA LEANDRA TERCENIO, DOCENTE, SIAPE 2140303;

II. COORDENADOR(A) AUXILIAR DO CONVÊNIO: PRISCILA MARIA MANZINI RAMOS, TÉCNICA DE LABORATÓRIO, SIAPE 2162895.

Art. 2º As atribuições das nomeadas consistem em realizar a execução e gestão do convênio conforme previsto no Termo e seus anexos, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações; solicitar Termo Aditivo quando necessário e acompanhar a apresentação da prestação de contas ao final da vigência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA
18 de agosto de 2020

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

EDITAL Nº 14/2020/PPGPPD

EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS
O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 31/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, as inscrições para o Exame de Proficiência em Língua

Estrangeira – Inglês oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD).

1. DO EXAME OFERECIDO

1.1. O PPGPPD oferece 25 (vinte e cinco) vagas para os alunos, regularmente matriculados no Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

1.2. O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira - Inglês é um exame que pretende avaliar a capacidade de compreensão e interpretação do aluno na leitura de textos ligados à área de concentração do PPGPPD e suas respectivas linhas de pesquisa.

1.3. O exame será composto por um texto, seguido de até dez questões em português, as quais deverão ser respondidas em língua portuguesa ou espanhola.

1.4. O exame será elaborado e corrigido por dois docentes do PPGPPD.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 18 a 26 de agosto de 2020, através do Inscreva - <https://inscreva.unila.edu.br/>.

2.2. As inscrições e o exame são totalmente gratuitos.

3. DO LOCAL E DATA DO EXAME

3.1.0 Exame de Língua Estrangeira – Inglês será realizado em ambiente virtual, com auxílio de formulário do google e acompanhamento por vídeo (google meet, RNP, Skype ou similares) no dia 08 de setembro de 2020, quinta-feira, às 14h00.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) receberão instruções detalhadas do link para o ambiente virtual da prova até 48 horas antes da aplicação.

4. DA DURAÇÃO DO EXAME E PROCEDIMENTO

4.1.0 O exame terá duração máxima de três horas.

4.2. Não haverá prorrogação do horário do exame. Os candidatos devem acessar a sala virtual com, no mínimo, 15 minutos de antecedência e munidos de documento de identificação com foto.

4.3. Os candidatos deverão realizar o exame utilizando caneta azul ou preta. Será permitido o uso de dicionários impressos.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados serão divulgados pela secretaria do PPGPPD na página web do mestrado, em forma de edital, até o dia 01 de novembro de 2020. Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que, conforme Resolução PPGPPD 2/2017, obtiver no exame nota igual ou superior a 6,0 (seis).

5.2. O candidato poderá solicitar diretamente na secretaria do PPGPPD uma cópia da sua prova até 24 horas depois da divulgação do resultado.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso deve ser realizada em formulário próprio (ANEXO II) e deve ser encaminhada para o e-mail secretaria.ppgppd@unila.edu.br até 48 horas depois de divulgado o resultado do exame. A revisão do exame será feita por uma banca composta por dois professores indicados pela coordenação do PPGPPD.

6.2. Os discentes do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento não aprovados poderão prestar novo exame até o tempo limite regulamentar do curso de mestrado previsto no regimento.

7. DOS CERTIFICADOS

7.1. Os candidatos aprovados receberão um certificado emitido pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento ou pela Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

7.2. Os discentes do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento que forem aprovados no exame de proficiência, automaticamente terão suas aprovações lançadas no sistema acadêmico da UNILA através da secretaria acadêmica do Programa, sem que seja necessário solicitar.

8. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	18 a 26 de agosto de 2020
-----------------------	---------------------------

Homologação das Inscrições	27 de agosto de 2020
Aplicação dos Exames de Proficiência	08 de setembro de 2020, 14h00
Resultado	Até 01 de novembro de 2020

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão avaliados pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

Nome do candidato: _____ Fundamentação do recurso: _____

Data / Assinatura do(a) candidato(a)

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA

18 DE AGOSTO 2020

EDITAL Nº 15/2020/PPGPPD

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES 2021 - MESTRADO ACADÊMICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO
O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 31/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo de alunos regulares para o curso de Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

1. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições, via SIGAA	10 a 20 de setembro de 2020
Homologação das Inscrições	25 de setembro de 2020
Interposição de Recurso via e-mail em formulário próprio	Até 27 de setembro de 2020
Resultado da avaliação de recursos	Até dia 01 de outubro de 2020
Primeira fase - Análise do Projeto	02 de outubro a 16 de novembro de 2020
Divulgação do Resultado da 1ª fase	Até 23 de novembro de 2020
Interposição de Recurso via e-mail em formulário próprio	Até 25 de novembro de 2020
Resultado da avaliação de recursos	Até 27 de novembro de 2020
Segunda fase - Análise de Currículo	28 a 30 de novembro 2020
Divulgação do Resultado da 2ª fase	Até 03 de dezembro 2020
Interposição de Recurso via e-mail em formulário próprio	Até 05 de dezembro 2020
Resultado da avaliação de recursos	08 de dezembro de 2020
Publicação do calendário de entrevistas	10 de dezembro de 2020
Realização das Entrevistas	11 a 16 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado da 3ª fase	Até 18 de dezembro de 2020
Interposição de Recurso via e-mail em formulário próprio	Até dia 20 de dezembro de 2020
Resultado da avaliação de recursos	Até dia 21 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado da Seleção	Até dia 21 de dezembro de 2020
Período para Matrículas	Detalhes serão publicados a posteriori, com a divulgação do resultado final
Previsão de Início das Aulas	Conforme Calendário Acadêmico da UNILA e decisão do colegiado

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas gratuitamente até 20 vagas para início das atividades em 2021, distribuídas entre duas linhas de pesquisa, conforme especificado abaixo:

rrrr) Até 10 vagas para a linha de pesquisa Estratégias de

Desenvolvimento.

Até 10 vagas para a linha de pesquisa Políticas Públicas e Sociedade.

Parágrafo único. Seguindo as diretrizes da Portaria Normativa nº13 de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 12 de maio de 2016, que estabelece obrigatoriedade de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, ficam reservadas 20% das vagas por linha de pesquisa, desprezada a fração, para candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e ou pessoas com deficiência. *A priori*, são destinadas 2 (duas) vagas para ação afirmativa em cada linha de pesquisa. Não havendo candidatos habilitados nessa modalidade, as vagas serão redirecionadas. Essa opção é exclusiva para brasileiros(as).

VAGAS PARA INGRESSO COMO ALUNO REGULAR, EM 2020, NO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO, POR LINHA DE PESQUISA, CONFORME ARTIGO 2.1		
Descrição das Vagas	Estratégias de Desenvolvimento	Políticas Públicas e Sociedade
Vagas para Ampla Concorrência	8	8
Vagas reservadas para Ação Afirmativa, conforme parágrafo único do artigo 2.1	2	2
Total de Vagas – Turma 2021	10	10

2.2 Em caso de uma linha de pesquisa não preencher todas as vagas a ela destinadas, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) em outra linha de pesquisa.

2.3 Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD), para ingresso em 2021, são gratuitas e devem ser realizadas conforme cronograma do item 1.

3.2. O Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram a Graduação em qualquer área de conhecimento.

3.3. As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

(https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-strict).

3.4. Todos os documentos e etapas do processo seletivo (inclusive recursos) podem ser apresentados em português ou espanhol.

3.5. São documentos imprescindíveis para a inscrição, a serem apresentados em português ou em espanhol, agrupados e enviados em arquivo eletrônico, no formato PDF:

a. Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente pre-enchido, solicitando inscrição em uma linha de pesquisa. O formulário encontra-se disponível no final deste edital.

b. Projeto de pesquisa (formato A4, máximo de 10 páginas, fonte Arial 12, espaço 1,5 cm), sem identificação do autor, em formato pdf, assim estruturado:

Título;

1. Introdução;

1.1 Justificativa;

1.2 Vinculação do Projeto com a Área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia;

1.2.1 Vinculação do Projeto com a Área de Concentração do Mestrado - Políticas Públicas de Desenvolvimento na América Latina

1.2.2 Vinculação do Projeto com a Linha de Pesquisa Pretendida

1.3 Problema(s);

1.4 Hipótese(s) ou Pressuposto(s);

1.5 Objetivo(s);

2. Fundamentação teórica ou Revisão de Literatura;

3. Metodologia;

Referências Bibliográficas e outras fontes.

§ 1º. O projeto deve ser enviado sem identificação do autor, pois a avaliação será no sistema *blind review* (avaliação cega). *Candidatos(as)*

que enviarem projetos com identificação terão indeferimento automático da sua inscrição.

§ 2º. *Candidatos(as)* que enviarem os projetos fora da estrutura exigida, com itens faltantes ou com número de páginas superior ao máximo permitido terão a inscrição indeferida.

c. Currículo apresentando títulos, produção intelectual na área de conhecimento do PPGPPD e demais atividades desenvolvidas pelo candidato(a), conforme Anexo III, sendo obrigatoriamente o Currículo Lattes para todos os candidatos (<http://lattes.cnpq.br/>). O currículo deve ser acompanhado, obrigatoriamente, por documentações (cópias) comprobatórias apenas das informações prestadas na sequência do Anexo III;

d. Cópia do diploma de curso superior (frente e verso) e histórico escolar de curso superior de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Para o processo seletivo será aceita, também, declaração de provável formando, com colação de grau prevista até 28 de fevereiro de 2021, e/ou declaração de conclusão de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, emitida há, no máximo, 12 meses.

e. Cópia do documento de identidade válido no país de residência ou passaporte;

g. Uma fotografia do rosto recente para inserção no sistema de inscrição online.

3.6. Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido no cronograma. Todos os documentos devem ser enviados no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos comprobatórios apresentados *a posteriori*.

Parágrafo único. São aceitos documentos em português e ou espanhol. Para os demais idiomas, os documentos devem ser apresentados com tradução juramentada para o português.

3.7. Ao término da inscrição via SIGAA, o candidato receberá um comprovante *on line*, que confirma seu interesse na participação do processo seletivo.

3.8. O comprovante de inscrição *on line* não assegura homologação automática da inscrição do candidato(a). A homologação da inscrição somente será feita após análise documental. Inscrições com documentos faltantes serão indeferidas.

3.9.O PPGPPD não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem com quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e documentos da inscrição pelo SIGAA.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de três fases, sendo a primeira fase eliminatória e classificatória e as demais apenas classificatórias:

a. Primeira Fase, eliminatória e classificatória, com atribuição de nota: análise do Projeto de Pesquisa, para classificação de até duas (2) vezes o número de candidatos por vaga disponível em cada linha de pesquisa. Cada projeto de pesquisa será avaliado por banca formada por dois professores da comissão de seleção. A avaliação é cega (*blind review*): o nome do candidato não é identificado. Serão automaticamente eliminadas as candidaturas que obtiverem nota inferior a 7 (sete). A classificação do(a) candidato(a) será em ordem decrescente, por linha de pesquisa. Em caso de empate, ficará melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que possuir a maior média aritmética das notas registradas no histórico escolar da graduação. Persistindo o empate, será melhor classificado(a) o(a) candidato(a) de maior idade. Será automaticamente eliminado o candidato com média final menor que 7 (sete). Os critérios e pesos dessa fase estão no anexo II.

b. Segunda Fase, classificatória, com atribuição de nota: análise do Curriculum Vitae. O Currículo será analisado por dois Professores do Programa. Para fins de mensuração, somente serão consideradas as produções realizadas e comprovadas nos últimos 3 (três) anos. Os critérios e pesos dessa fase estão no anexo III. Certificados de ouvintes

em eventos não devem ser apresentados, pois não tem peso na avaliação.

c. Terceira Fase, classificatória, com atribuição de nota: entrevista a distância (Skype com vídeo ou similar), com os candidatos classificados na primeira fase para Arguição. Em casos excepcionais a entrevista poderá ser realizada apenas com voz, sem prejuízos para avaliação. Os critérios e pesos dessa fase estão no anexo IV.

§ 1º. Em todas as fases, a avaliação será feita por uma banca composta por dois docentes da comissão de seleção, que deve informar a nota para coordenação por meio de formulário eletrônico.

§ 2º. Caso as notas atribuídas pelos membros das bancas, na primeira fase, tenham uma diferença igual ou superior a 40% (quarenta por cento), o projeto será encaminhado para uma terceira avaliação e a média aritmética será calculada com as duas maiores notas obtidas.

§ 3º. A classificação do(a) candidato(a) em cada fase e a classificação final será em ordem decrescente, por linha de pesquisa, e será obtida através da média aritmética simples das notas obtidas no processo seletivo. Em caso de empate, ficará melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na primeira fase da seleção. Persistindo o empate, será melhor classificado(a) o(a) candidato(a) de maior idade. Será automaticamente eliminado o candidato com média final menor que 7 (sete).

4.2. Todos os candidatos selecionados para a entrevista a distância deverão usar, obrigatoriamente, a conta Skype informada na ficha de inscrição e atender a chamada da banca examinadora, conforme agendamento publicado.

Parágrafo único. Será atribuída nota zero para o(a) candidato(a) que não atender a chamada da banca examinadora para entrevista.

4.3. Fica vedada a inscrição de servidores da UNILA vinculados administrativamente ao processo seletivo, caso não tenham solicitado afastamento de suas funções, no mínimo, 06 (seis) meses antes da publicação deste Edital.

5. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

5.1. O Exame de Proficiência não faz parte do Processo Seletivo.

5.2. A Proficiência em Língua Estrangeira é regulamentada pela Resolução PPGPPD 2/2017.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. Os resultados de cada fase da seleção serão divulgados no Portal de Editais da UNILA (https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=616&field_errata_value=All), ou aba Editais Mestrado (<https://portal.unila.edu.br/mestrado/politicas-publicas>), e posteriormente no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1. O ingresso no Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento não implica no direito ao recebimento de bolsa de estudo.

7.2. O Programa não garante bolsa de estudos para os candidatos selecionados. A oferta de bolsas dependerá da disponibilidade das agências financiadoras e sua alocação obedecerá às regras estabelecidas pelo Programa, publicadas em edital específico.

Parágrafo único. Em caso da existência de bolsas de estudos, independente da origem do recurso financeiro, a classificação final do(a) candidato(a) no processo seletivo regido por esse edital servirá de referência para atribuição das mesmas.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Para realizar a matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deverá apresentar original e cópia simples do diploma ou certificado de conclusão de graduação, entre outros documentos especificados no edital de homologação do resultado final do processo de seleção. O descumprimento desta disposição implicará desligamento irrevogável do(a) candidato(a). Todas as cópias simples serão autenticadas na secretaria do Programa no ato da matrícula.

8.2. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será detalhada em edital de convocação específico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Haverá quatro momentos em que o(a) candidato(a) poderá interpor recursos, conforme estabelecido no crono-grama do edital do processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

9.2 Em todos os casos de interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a interpelação por escrito (em formulário próprio disponibilizado no anexo V deste edital) por e-mail (mestrado.ppgppd@unila.edu.br), conforme cronograma do item 1.

9.3. Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção do PPGPPD conforme os seguintes procedimentos:

- Apresentação do documento formal, assinado pelo requerente, conforme anexo V;
- Estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que julgue descumprir esse edital de seleção;
- Conter uma justificativa fundamentada do motivo do re-curso;
- Constar nome, número da Carteira de Identidade ou passaporte (para estrangeiros) e data.

9.4. Os recursos serão julgados por uma Comissão Re-visor, composta por dois integrantes da Comissão de Seleção.

9.5. O resultado do(s) recurso(s) será(ão) disponibilizado(s) no site do PPGPPD.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As atividades de ensino e pesquisa do PPGPPD podem ser desenvolvidas tanto em português quanto em espanhol.

10.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGPPD.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção será divulgada por edital ou Portaria Institucional própria.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO seletivo 2021

1. DADOS PESSOAIS	
Nome: _____ CPF (brasileiros) _____ Documento de Identidade: Tipo: () RG () RNE () Passaporte () DNI _____ Número do documento: _____ Expedido em: _____ Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____	
Endereço: _____ Apto.: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Código Postal _____ Estado: _____ País: _____	
Telefone: () _____ Skype: _____ E-mail: _____	

2. DADOS DA INSCRIÇÃO	
Opção de Linha de Pesquisa: () Estratégias de Desenvolvimento () Políticas Públicas e Sociedade	
Modalidade de concorrência: () Ampla Concorrência	
() Cota de Ação Afirmativa, exclusiva para brasileiros(as), nos termos do parágrafo único do artigo 2.1 do edital.	
Título de Projeto de Pesquisa: _____	
Idioma do país de origem: () Português () Espanhol () Outro. Qual? _____	
Consulta de Demanda de Bolsas de Estudo:	
- Concorrerá à de bolsa de estudo, caso o PPGPPD publique edital específico: () Sim () Não	
- Se não, descrever resumidamente forma de custeio de sua permanência no PPGPPD: _____	

ANEXO II

Tabela de Pesos da Avaliação do Projeto de Pesquisa

Descrição	Nota
Clareza, objetividade, viabilidade e relevância do tema apresentado.	Máximo 5,0 pontos
Vinculação do Projeto com a Área de Concentração do Mestrado	Máximo 2,5 pontos
Vinculação do Projeto com a Linha de Pesquisa	Máximo 2,5 pontos
Nota Final do Projeto	Máximo 10,0 pontos

ANEXO III

Tabela de Pontuação para Análise de Currículo

(Uso exclusivo do PPGPPD)

Candidato(a):			
Titulos	Pontuação	Quantidade de Titulos	Pontos Comprovados

1. – Graduação	0,25 por curso		
1.1 – Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização	0,35 por curso		
1.2 – Pós-Graduação Stricto Sensu / Mestrado	0,50 por curso		
1.3 – Pós-Graduação Stricto Sensu / Doutorado	0,75 por curso		
Produção intelectual na área de conhecimento do curso* nos últimos 3 (três) anos	Pontuação		
2. – Livro publicado por editora universitária ou com conselho editorial	0,50 por livro		
2.1 – Capítulo de livro na área específica/subárea de conhecimento do curso, publicado por editora universitária ou com conselho editorial	0,25 por capítulo		
2.2 – Artigo publicado em periódico científico indexado	0,50 por artigo		
2.3 – Resenha ou Tradução, publicada em periódico científico	0,1 por publicação		
2.4 – Premiação recebida por trabalho na área do PPGPPD	0,25 por trabalho		
2.5 – Artigo publicado em jornais, revistas, boletins ou outros meios de comunicação	0,1 por artigo		
2.6 – Trabalho completo publicado em Anais de Eventos Científicos	0,25 por publicação		
2.7 – Resumos publicado em Anais de Eventos científicos	0,1 por publicação		
2.8 – Produção / obra Artístico-Cultural com relevância na área de conhecimento de Políticas Públicas e Desenvolvimento	0,1 ponto por produção/obra		
2.9 – Entrevistas concedidas à órgãos da imprensa ou periódicos	0,1 ponto por entrevista		
2.10 – Outras produções acadêmicas ou produção técnica relevante para a área de conhecimento de Políticas Públicas e Desenvolvimento	0,1 ponto por produção/obra		
Atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a)	Pontuação		
3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação nos últimos 3 anos	0,35 ponto por disciplina por semestre		
3.2 – Disciplina ministrada em outros níveis escolares nos últimos 3 anos	0,25 ponto por disciplina por semestre		
3.3 – Cursos ou minicursos ministrados na área do mestrado	0,25 ponto por curso		
3.4 – Atuação em comissão editorial de revista acadêmica ou de iniciação científica	0,25 por revista		
3.5 – Exercício profissional não docente relevante na área de conhecimento do programa	0,15 por ano		
3.6 – Exercício de direção ou coordenação de organização, ou empresa (pública ou privada) relacionada à área de conhecimento do PPGPPD	0,15 por ano		
3.7 – Palestra ministrada na área do mestrado	0,10 por palestra		
3.8 – Organização de eventos, congressos ou seminários acadêmicos	0,10 por evento		
3.9 – Participação comprovada em atividades de Iniciação Científica, Monitoria, Extensão, apoio-técnico ou outras atividades de bolsista desenvolvidas na área acadêmica.	0,10 por atuação/ano		
3.10 – Outras atuações profissionais e acadêmicas relevantes para a área de conhecimento do PPGPPD	0,1 por atuação/ano		
3.11 – Comprovante de Proficiência em língua estrangeira adicional	0,15 por comprovante		
Total de pontos			

* Para efeitos de pontuação será considerada área do curso definida pela CAPES: Ciências Sociais Aplicadas – Planejamento Urbano e Regional. A classificação das produções fica a critério da banca avaliadora.

Tabela de Conversão de Pontos em Notas

Pontuação Obtida na Análise de Currículo	Equivalência em Nota
Até 0,90 ponto	6,00
Maior que 0,90 até 1,50 pontos	7,00
Maior que 1,5 até 2,50 pontos	7,50
Maior que 2,5 até 5,50 pontos	8,00
Maior que 5,50 até 6,50 pontos	8,50
Maior que 6,50 até 8,50 pontos	9,00
Maior que 8,50 até 10,50 pontos	9,50
Maior que 10,50 pontos	10,00

ANEXO IV

Tabelas de Pesos da Avaliação da Entrevista

Descrição	Nota
Domínio do tema proposto no projeto de pesquisa.	Máximo 5,0 pontos
Afinidade com os temas da linha de pesquisa escolhida e pela área de concentração do mestrado.	Máximo 3,0 pontos
Capacidade de expressão do candidato(a).	Máximo 1,0 ponto
Disponibilidade e comprometimento do(a) candidato(a) para cursar o Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Desenvolvimento.	Máximo 1,0 ponto
Nota Final da Entrevista	Máximo 10,0 pontos

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Seleção do PPGPPD.

Eu,____, candidato(a) do processo seletivo do Mestrado do PPGPPD, portador do RG/RNE/DNI/Passaporte nº _____ solicito que seja avaliado o seguinte recurso*:

- Motivo do recurso (transcreva o item do Edital de Seleção que você considera que foi descumprido)_____ - Justificativa fundamentada (explique as razões pelas quais você acha que o item foi descumprido)_____

- Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você solicita que seja reconsiderado)_____ data, local e assinatura do(a) candidato(a)

* Obs.: Esse formulário é apenas um modelo. O candidato(a) poderá utilizar quantas linhas achar necessário, bem como anexar outros documentos que ajudem na sua argumentação.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA
18 DE AGOSTO 2020